A C Ó R D Ã O

TC-022425.989.21-7

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais) e Milton Tédde (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor(es): R$11.022.382,04.

Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. FALHA RELEVADA. PRECEDENTES. REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 18 de março de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas dos recursos repassados pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria de Estado da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, decorrente do Convênio nº 351/2020, no exercício de 2020, equivalente ao valor aplicado de R$ 9.457.905,51, quitando-se aos responsáveis.

Informou, outrossim, em relação ao saldo residual de R$ 1.564.476,53, que será apurado quando do julgamento da prestação de contas relativa ao exercício de 2021, autuada sob o TC-018321.989.22.

Recomendou ao Órgão Público Concessor que fortaleça seus mecanismos de Controle Interno, garantindo plena conformidade com os artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas, e Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 27 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 29/03/2025- Publicado em 31/03/2025